



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 002/2018 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2017

**TERMO ADITIVO 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PELOTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUPO VALE A VIDA.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas, e o Grupo Vale a Vida, inscrito no CNPJ sob nº 02.916.524/0001-52, com sede na Rua D. Pedro II, nº. 1066 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representado pela Presidente Naira Chagas Pereira, CPF nº 096.289.080-49 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado pelo Memorando 141/2018 do Gabinete do Secretário de Assistência Social e pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

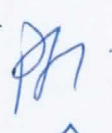
I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 02/06/2018, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua: Mal. Deodoro 404 – Pelotas/RS – CEP: 96020-220

Fone: (53) 3309-3600

E-mail: sjs@pelotas.com.br / sas.pelotas@gmail.com

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

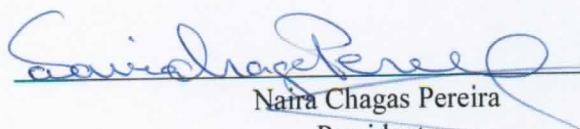
As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 30 de Maio de 2018.



Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal



Naira Chagas Pereira
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMAN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68



NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72



Nadison Hax
Procurador Geral do Município

CIDADES

BREVES

CESAR VICTORIA RECEBE
PRÊMIO PERSONALIDADE
DO ANO DA HOSPITALAR

O epidemiologista Cesar Victoria, da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), é a Personalidade do Ano na área da Saúde, segundo escolha do prêmio da Hospitalar Feita e Fórum 2018. Conferido por entidades representativas do setor da saúde, o prêmio distingue profissionais que tenham prestado significativa contribuição ao avanço da medicina, do atendimento médico-hospitalar e da qualidade de vida da população por meio de suas ações, serviços ou pesquisas científicas. Entre os que já foram agraciados com o prêmio estão Zilda Arris, Adib Jatene, Miguel Strugi e Drauzio Varella. A cerimônia ocorreu no Teatro Santander (SP). O evento reuniu cerca de 90 mil visitantes, empresas, pesquisadores e formuladores de políticas de saúde de 70 países.

SANEP PUBLICA REAJUSTE
ANUAL DE TARIFAS A PARTIR
DE 1º DE JULHO

O Sanep publicou na quarta-feira o ato número 05/2018, que oficializa o reajuste anual dos valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico a partir de 1º de julho. O reajuste de 1,69% será feito com base no cálculo da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O último reajuste feito pelo Sanep nas tarifas de água, esgoto e serviço básico foi em julho de 2017, com aumento de 3,9%. De forma extraordinária, a autarquia oficializou no mês passado a revisão nas tarifas devido ao aumento do preço da energia da CEE. Como o sistema de abastecimento em Pelotas não funciona por gravidade e depende da energia elétrica, houve reposição de 1,99% para cobrir o aumento dos gastos da autarquia.

PROCON TERÁ NÚMERO
PARA CONTATO COM O
CONSUMIDOR NO FERIADO

Em função do cenário atípico em que encontra-se o município, com os postos de combustíveis reabastecendo, gradativamente, seus tanques, o Procon segue o trabalho de avaliação da qualidade e dos preços cobrados aos pelotenses. Excepcionalmente no feriado desta quinta-feira e no final de semana, será disponibilizada uma linha de telefone para orientações à população, que permanecerá ativa 24 horas por dia. O número para contato é 98155-3505. O Procon também continua alerta aos valores cobrados pelos postos de combustíveis com a chegada dos produtos a Pelotas. Caso algum consumidor constate cobrança acima do normalmente praticado, deve solicitar nota ou cupom fiscal que apresente o valor pago por litro e a quantidade.

Pelotas

Prefeitura Municipal de Pelotas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, PAULA SCHILD MASCARENHAS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13019/2018 e suas alterações, Resolução CMASPEL 07/2018 e Memorando SMS 141/2018, torna público que foi celebrado Termo Aditivo, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

TERMO ADITIVO

Organização da Sociedade Civil (OSC)

001/2018 - TC 0317/2017	Associação e Promoção Social Exército da Salvação
001/2018 - TC 0318/2017	Associação AMAR
001/2018 - TC 0319/2017	Associação AMAR
001/2018 - TC 0320/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0321/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0322/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0323/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0324/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0325/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0326/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0327/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0328/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0329/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0330/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0331/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0332/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0333/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0334/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0335/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0336/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0337/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0338/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0339/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0340/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0341/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0342/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0343/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0344/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0345/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0346/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0347/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0348/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0349/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0350/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0351/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0352/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0353/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0354/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0355/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0356/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0357/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0358/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0359/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0360/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0361/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0362/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0363/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0364/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0365/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0366/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0367/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0368/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0369/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0370/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0371/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0372/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0373/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0374/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0375/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0376/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0377/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0378/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0379/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0380/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0381/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0382/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0383/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0384/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0385/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0386/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0387/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0388/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0389/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0390/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0391/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0392/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0393/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0394/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0395/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0396/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0397/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0398/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0399/2017	Associação Escola Louis Braille
001/2018 - TC 0400/2017	Associação Escola Louis Braille

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência de 02/06/2018 a 31/05/2019. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração e alterações posteriores permaneceram inalteradas.

Pelotas, 30 de Maio de 2018

Gabinete da Prefeita

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

GRUPO VALE A VIDA
CNPJ: 02.916.524/0001-52
PELOTAS/RS

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente GRUPO VALE A VIDA			C.N.P.J. 02.916.524/0001-52	
Endereço RUA D. PEDRO II, 1066				
Cidade PELOTAS	U.F. RS	C.E.P. 96010-300	DDD/Telefone 53 3222.6176	
Conta Corrente 43.032-3	Banco 001	Agência 0029-9	Praça de Pagamento Pelotas/RS	
Nome do Responsável NAIRA CHAGAS PEREIRA			C.P.F. 096.289.080-49	
C.I./Órgão Expedidor 2028313902 - SSP	Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Dr. Bruno Chaves, 232 ap 101 bl C			C.E.P. 96055-040	
Home Page:		e-mail: nairacp@yahoo.com.br		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
------	----------------



Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da public. no DOM)	Término (em dias)
Atendimento psicossocial à crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias.	Junho/18	365

Identificação do Objeto

Oferecer mensalmente, na sede da ong, atendimento psicossocial à 25 crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, que sejam referenciadas pelo CREAS I, advindas de todos os bairros do município, de abrangência do território do CRAS.

A Ong fará uma articulação com o CREAS I, estabelecendo um sistema de referência e contra referência para o atendimento de crianças e adolescentes e seus familiares.

O atendimento será prestado por equipe multidisciplinar capacitada para o atendimento da população alvo e será composta por um psicólogo, um assistente social e um educador social.

Previsto: atendimento psicossocial mensal para 25 crianças, adolescentes e seus familiares.

As ações que serão executadas estão de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, da resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e normativas operacionais do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

O projeto será avaliado pelos seguintes indicadores: Nº de atendimentos, encaminhamentos para a rede e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através de relatos verbais do público atendido, e indicadores padrão de Registro Mensal de Atendimentos(RMA), por orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Justificativa da Proposição

Contribuir para a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Atendimentos psicossociais para crianças, adolescentes e seus familiares, referenciados para a Ong	Crianças e adolescentes	25	Junho/18	Maio/19
	1.2	Atendimentos/encaminhamentos à rede de serviços, conforme a demanda				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.00.00.00.00.00	Despesas correntes (material de consumo, pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, jurídica e despesas com pessoal)	26.667,00	26.667,00	
TOTAL GERAL		26.667,00	26.667,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2017	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25
Meta	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019
	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25	R\$ 2.222,25

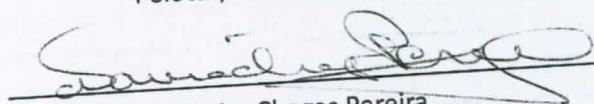
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) GRUPO VALE A VIDA, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 15 de maio de 2018


Naira Chagas Pereira

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data


Luiz Eduard Zimmermann Longaray
Secretário de Assistência Social